



PORTARIA DE MATRÍCULA nº 33/2019

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura de Catu**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula referente ao ano letivo de 2019 nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Catu,

RESOLVE:

Art.1º - É da competência do corpo técnico-administrativo da escola e/ou no Setor de matrículas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Smec) organizar o processo de matrícula, de modo a atender as especificidades da comunidade local e as prerrogativas da Smec atinentes ao processo de matrícula 2019.

Art. 2º- O Processo de organização de matrícula compreenderá:

- I- Renovação de matrícula;
- II- Remanejamento;
- III- Matrícula de alunos novos.

Art. 3º - Os educandos da Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, considerar-se-ão automaticamente matriculados, desde que haja confirmação da matrícula no período estabelecido no cronograma de matrículas - **Anexo I** desta Portaria.

Art. 4º - Os educandos egressos de unidades de ensino da própria Rede Municipal serão matriculados no período estabelecido no **Anexo I** desta Portaria.

Parágrafo único. Os educandos aos quais se refere o caput deste artigo, no ato da matrícula deverão apresentar os documentos descritos nos incisos abaixo:

- I - Transferência interna (original) ou declaração provisória fornecida pela escola anterior;
- II – Cópia da certidão de nascimento ou da carteira de identidade;
- III – Comprovante de residência;
- IV – Carteira de vacinação atualizada, Cartão do SUS, NIS do aluno;
- V – Identidade do responsável, caso aluno for menor de 18 anos.

Art. 5º - A matrícula do educando transferido e dos novos educandos só se efetivará após a apresentação do histórico escolar, tendo o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentá-lo.

Art. 6º - Os alunos egressos das unidades escolares do campo que lograrem aprovação para o 6º ano serão matriculados nas escolas que ofertem o Ensino Fundamental II mais próximas de seus locais de moradia, em observância à logística do transporte escolar de cada localidade.

Art. 7º - A matrícula dos alunos novos e desistentes será realizada no período estabelecido no **Anexo I** desta Portaria, sendo necessário apresentar os documentos abaixo:

- I - Transferência interna (original) ou declaração provisória fornecida pela escola anterior;
- II – Cópia da certidão de nascimento ou da carteira de identidade;
- III – Comprovante de residência;
- IV – Carteira de vacinação atualizada, Cartão do SUS, NIS do aluno.
- V – Identidade do responsável, caso aluno for menor de 18 anos.



Art. 8º - As crianças na faixa etária de 0 a 3 anos só poderão ser matriculadas nos centros municipais de educação infantil (CMEI) e creches, obedecendo-se o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Para casos excepcionais, a unidade escolar que oferte a educação infantil poderá matricular crianças com 3 anos completos, ou a completar até o dia 31 de março de 2019, devendo, entretanto, solicitar autorização da Smec.

Art. 9º - As crianças com 04 anos de idade ou a completar até 31/03/2019 deverão ser matriculadas nas turmas de 1º Período.

Art. 10 – Para a efetivação da matrícula no berçário, a mãe ou responsável terá, obrigatoriamente, de apresentar comprovação de trabalho que justifique a permanência da criança em tempo integral na instituição.

Art. 11 - As crianças com 06 anos de idade, ou a completar até o dia 31/03/2019, deverão ser matriculadas nas turmas de 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 12 - Os educandos na faixa etária de 15 a 17 anos em defasagem idade/ano deverão ser matriculados nas classes de Tempo Formativo Juvenil I (1º ao 5º ano) e Tempo Formativo Juvenil II (6º ao 9º ano) nos turnos matutino ou vespertino, nas escolas constantes no quadro de turmas - **Anexo II** desta Portaria.

Art. 13 - A matrícula de educandos com 18 (dezoito) anos ou mais deverá ser feita na EJA (Tempo Formativo I ou II) no turno noturno, nas unidades indicadas no **Anexo II** desta Portaria.

Parágrafo único – É vedada a matrícula de estudantes menores de 18 (dezoito) anos no turno noturno, exceto para os que, comprovadamente, trabalham, ou com justificativa e autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 14 – Para a realização da matrícula na Smec é necessário o preenchimento do **Anexo III** desta Portaria.

Art. 15 - Para a organização das classes deverão ser observados os critérios abaixo:

§1º- A Educação Infantil, em nível de Creche em tempo integral, atenderá aos alunos de 6 (seis) meses a 03 (três) anos de idade tendo, no mínimo 15 e, no máximo, 20 alunos por turma.

§2º- A Educação Infantil atenderá aos alunos de 04 e 05 anos tendo, no mínimo 20 e, no máximo, 25 alunos por turma.

§3º- O Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º ano) atenderá no mínimo 20 (vinte) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos por turma, de acordo com a estrutura da unidade escolar.

§4º- O Ensino Fundamental (4º e 5º ano) atenderá no mínimo 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 30 alunos, de acordo com a estrutura unidade escolar.

§5º- O Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) atenderá no mínimo 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 35 alunos, de acordo com a estrutura unidade escolar.

§6º- As turmas do Tempo Formativo Juvenil I e II atenderão a, no mínimo, 20 e no máximo, 30 alunos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: smeccatu@yahoo.com.br Tel.: (71) 3641-2189 Fax: (71)3641-2640



§7º- A EJA (Tempo Formativo I e II) atenderá no mínimo 30 (trinta) e no máximo 35 (trinta e cinco) alunos por turma, no turno noturno.

§ 8º - Para atender a realidade do campo, o limite, mínimo e máximo, de educandos por turma, poderá sofrer alterações.

Art. 16 - O Calendário Escolar para o ano letivo de 2019, constante do **Anexo V** desta Portaria, atendendo a legislação vigente, excluindo-se o período de estudos de reorientação, está distribuído em 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar, para todas as etapas e modalidades de ensino.

§1º- As unidades escolares ficam obrigadas a afixar em local de fácil visibilidade o Calendário Escolar de 2019, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade escolar.

§2º- O descumprimento do calendário escolar implica em falta grave, com a consequente responsabilização da direção da unidade escolar.

§3º- O calendário escolar diferenciado visa atender as especificidades de cada segmento de ensino da educação básica.

§4º- Qualquer alteração a ser feita pela escola no calendário escolar, em atendimento a uma programação interna, deverá ser solicitada à Smec, com antecedência, por meio de ofício, para a devida aprovação.

Art. 17 - Fica determinado, para o ano letivo de 2019, que as vagas, em todos os níveis e modalidades de ensino, deverão ser disponibilizadas nas unidades escolares e na Central de Matrícula da Smec, de acordo com a organização estabelecida no planejamento das turmas, constantes no **Anexo II** desta Portaria.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, em 04 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Ana Maria Silva Teixeira
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS 2019

MODALIDADE	TIPO	PERÍODO
Educação Infantil Fundamental I (1º, 2º, 3º)	Alunos da unidade escolar	11 a 20/12/2018
Ensino Fundamental (4º ao 9º ano)	Alunos da unidade escolar aprovados SEM recuperação	17 a 21/12/2018
Ensino Fundamental (4º ao 9º ano)	Alunos da unidade escolar aprovados COM recuperação	02 a 11/01/2019
Alunos da EJA	Alunos da unidade escolar	17 a 21/12/2018
Alunos Novos	Alunos Novos	14 a 31/01/2019



ANEXO II - QUADRO DE TURMAS 2019

I. Área de abrangência: Boa Vista

Escola	Resumo	Turno
Helena Araújo	3º Ano	Matutino
	4º Ano	Matutino
	5º Ano	Matutino
	1º Ano	Vespertino
	2º Ano	Vespertino
	4º Ano	Vespertino
	5º Ano	Vespertino
Raimundo Mata	TFJ I EIXO II	Matutino
	TFJ II EIXO III	Matutino
	7º Ano	Matutino
	8º Ano	Matutino
	9º Ano	Matutino
	6º Ano	Vespertino
	7º Ano	Vespertino
	7º Ano	Vespertino
	8º Ano	Vespertino
	9º Ano	Vespertino
Louis Braille	Atendimento Educacional Especializado - AEE M1	Matutino
	Atendimento Educacional Especializado - AEE M1	Matutino
	Atendimento Educacional Especializado - AEE V1	Vespertino
	Atendimento Educacional Especializado - AEE V2	Vespertino

II. Área de abrangência: Santa Rita

Escola	Resumo	Turno
Gilberto da Mata	1º Ano	Matutino
	2º Ano	Matutino
	3º Ano	Matutino
	4º Ano	Matutino
	4º Ano	Matutino
	1º Ano	Vespertino
	1º Ano	Vespertino
	2º Ano	Vespertino
	3º Ano	Vespertino
	4º Ano	Vespertino



Maria Gabriela	TFJ2 EIXO III	Matutino
	TFJ2 EIXO IV	Matutino
	5º Ano	Matutino
	6º Ano	Matutino
	7º Ano	Matutino
	8º Ano	Matutino
	9º Ano	Matutino
	TFJ2 EIXO III	Vespertino
	TFJ2 EIXO IV	Vespertino
	5º Ano	Vespertino
	6º Ano	Vespertino
	7º Ano	Vespertino
	8º Ano	Vespertino
	9º Ano	Vespertino
CMEI Santa Rita	Berçário	Integral
	Maternal	Matutino
	1º Período	Matutino
	1º Período	Matutino
	2º Período	Matutino
	2º Período	Matutino
	Maternal	Vespertino
	Maternal	Vespertino
	1º Período	Vespertino
	2º Período	Vespertino
	2º Período	Vespertino

III. Área de abrangência: Barão de Camaçari

Escola	Resumo	Turno
Inês Diamantino	Berçário	Integral
	2º Período	Matutino
	Maternal	Vespertino
	1º Período	Vespertino
Celeste Nonato	Berçário	Integral
	Maternal	Matutino
	1º Período	Matutino
	2º Período	Matutino
	Maternal	Vespertino
	1º Período	Vespertino
Alto das Pombas II	Berçário	Integral
	Maternal, 1º e 2º Período	Matutino



Barão de Camaçari	1º Ano	Matutino
	2º Ano	Matutino
	3º Ano	Matutino
Jecelino	4º Ano	Integral
	4º Ano	Integral
	5º Ano	Integral
	5º Ano	Integral
	6º Ano	Integral
	6º Ano	Integral
	7º Ano	Integral
	7º Ano	Integral
	8º Ano	Integral
	9º Ano	Integral
	TF1 Eixo I, Eixo II e Eixo III	Noturno
	TF2 - Eixo IV	Noturno 1
	TF2 - Eixo V	Noturno 1
José de Araújo Lima	2º Ano e 3º Ano	Matutino
	4º Ano	Matutino
	5º Ano	Matutino
	1º Período e 2º Período	Vespertino
	1º Ano e 2º Ano	Vespertino

IV. Área de abrangência: Pioneiro

Escola	Resumo	Turno
Gilberto Alves	6º Ano M1	Matutino
	7º Ano M1	Matutino
	7º Ano M2	Matutino
	8º Ano M1	Matutino
	8º Ano M2	Matutino
	9º Ano M1	Matutino
	9º Ano M2	Matutino
	1º Ano	Vespertino
	2º Ano	Vespertino
	3º Ano	Vespertino
	4º Ano	Vespertino
	5º Ano	Vespertino
	6º Ano V1	Vespertino
	6º Ano V2	Vespertino
	TF1 Eixo I, Eixo II e Eixo III	Noturno
	TF2 - Eixo IV N1	Noturno
	TF2 - Eixo IV N2	Noturno
	TF2 - Eixo V N1	Noturno
	TF2 - Eixo V N2	Noturno



Cristo Operário	1º Período	Matutino
	2º Período	Vespertino
Nilton Alves	4º Ano	Matutino
	5º Ano	Matutino
	1º Período e 2º Período	Vespertino
	1º Ano e 2º Ano	Vespertino
	3º Ano	Vespertino

V. Área de abrangência: Planalto

Escola	Resumo	Turno
Maria Sá Barreto	1º Período	Vespertino
	2º Período	Matutino
	1º Ano	Integral
	2º Ano	Integral
	3º Ano	Integral
	4º Ano	Integral
Anna Bitencourt	TFJ2 EIXO III M1	Matutino
	TFJ2 EIXO IV M1	Matutino
	6º Ano M1	Matutino
	8º Ano M1	Matutino
	9º Ano V1	Matutino
	5º Ano V1	Vespertino
	6º Ano V1	Vespertino
	7º Ano V1	Vespertino
Jorge Luís	TFJ II Eixo III	Matutino
	6º Ano M1	Matutino
	7º Ano M1	Matutino
	8º Ano M1	Matutino
	9º Ano M1	Matutino
	6º Ano V1	Vespertino
	7º Ano V2	Vespertino
	8º Ano V2	Vespertino
	9º Ano V2	Vespertino

VI. Área de abrangência: Urbis

Escola	Resumo	Turno
CMEI Urbis	Berçário - 1	Integral
	Berçário - 2	Integral
	Maternal	Matutino
	Maternal	Matutino
	Maternal	Vespertino
	Maternal	Vespertino



Creche Lindaurea	1º Período	Matutino
	1º Período	Matutino
	2º Período	Matutino
	2º Período	Matutino
	1º Ano	Matutino
	1º Período	Vespertino
	1º Período	Vespertino
	2º Período	Vespertino
	2º Período	Vespertino
	1º Ano	Vespertino
	1º Ano	Vespertino
Francisco Xavier	2º Ano	Matutino
	3º Ano	Matutino
	4º Ano	Matutino
	5º Ano	Matutino
	5º Ano	Matutino
	2º Ano	Vespertino
	3º Ano	Vespertino
	4º Ano	Vespertino
	5º Ano	Vespertino
Cônego	6º Ano M1	Matutino
	7º Ano M1	Matutino
	8º Ano M1	Matutino
	6º Ano V1	Vespertino
	7º Ano V1	Vespertino
	8º Ano V1	Vespertino

VII. Área de abrangência: Sítio Novo

Escola	Resumo	Turno
Creche Ana Lúcia	Maternal	Vespertino
	1º Período	Matutino
	2º Período	Matutino
	1º ano	Vespertino
Rômulo Galvão	3º Ano	Matutino
	4º ano	Matutino
	5º Ano	Matutino
	2º ano	Vespertino
	3º Ano	Vespertino
	5º Ano	Vespertino
Dom Justino	8º Ano M1	Matutino
	9º Ano M1	Matutino
	TFJ 2 Eixo III	Matutino
	6º Ano V1	Vespertino



	7º Ano V1	Vespertino
	8º Ano V1	Vespertino
	TF 1 Eixo I, Eixo II e Eixo III	Noturno
	TF2 - Eixo IV	Noturno
	TF2 - Eixo V	Noturno

VIII. Área de abrangência: Bom Viver / Baixa de Cinza

Escola	Resumo	Turno
Luís Eduardo	3º Ano	Matutino
	4º Ano	Matutino
	5º Ano	Matutino
	1º Período	Vespertino
	2º Período	Matutino
	1º Ano	Vespertino
	2º Ano	Vespertino
Themístocles	2º Período	Matutino
	TF2 Eixo III	Matutino
	6º Ano	Matutino
	6º Ano	Matutino
	7º Ano	Matutino
	7º Ano	Matutino
	8º Ano	Matutino
	9º Ano	Matutino
	1º Período	Vespertino
	1º Ano	Vespertino
	2º Ano	Vespertino
	3º Ano	Vespertino
	4º Ano	Vespertino
	5º Ano	Vespertino
	6º Ano	Vespertino
8º Ano	Vespertino	
Cícero Reis	2º Ano	Matutino
	3º Ano	Matutino
	4º Ano	Matutino
	5º Ano	Matutino
	Maternal	Vespertino
	1º Período	Vespertino
	2º Período	Vespertino
	1º Ano	Vespertino
Oscar Pereira	4º e 5º Ano	Matutino
	1º, 2º e 3º ano	Vespertino



Manoel Gregório	1º e 2º Período	Matutino
João Ribeiro	2º e 3º Ano	Matutino
	4º e 5º Ano	Matutino
	1º Período, 2º Período e 1º Ano	Vespertino

IX. Área de abrangência: Tauá / Pedras / São Miguel

Escola	Resumo	Turno
Dilson Aguiar	2º e 3º Ano	Matutino
	4º e 5º Ano	Matutino
	1º Período, 2º Período e 1º ano	Vespertino
João de Deus	1º, 2º e 3º Ano	Matutino
	4º e 5º Ano	Matutino
	1º e 2º Período	Vespertino
São José	1º e 2º Período	Matutino
	1º e 2º Ano	Matutino
	3º e 4º ano	Vespertino
	5º Ano	Vespertino
Geminiana	1º Período, 2º Período e 1º Ano	Matutino
	2º, 3º, 4º e 5º Ano	Matutino
	6º Ano	Matutino
	7º Ano	Matutino
	8º Ano	Matutino
	9º Ano	Matutino

X. Área de abrangência: Quarenta, Paraíba, Pau Lavrado e Gravito

Escola	Resumo	Turno
Amélia Ferreira	2º Ano	Matutino
	3º Ano	Matutino
	4º Ano	Matutino
	5º Ano	Matutino
	1º Período	Vespertino
	2º Período	Vespertino
	1º Ano	Vespertino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: smeccatu@yahoo.com.br Tel.: (71) 3641-2189 Fax: (71)3641-2640

Arlindo Ribeiro	2º Ano	Matutino
	3º Ano	Matutino
	4º Ano	Matutino
	4º Ano	Matutino
	5º Ano	Matutino
	Maternal	Vespertino
	1º Período	Vespertino
	2º Período	Vespertino
	1º Ano	Vespertino
Adélia Mata	3º Ano	Matutino
	4º e 5º Ano	Matutino
	1º e 2º Período	Vespertino
	1º e 2º Ano	Vespertino
Laura Batista	6º Ano M1	Matutino
	7º Ano M1	Matutino
	8º Ano M1	Matutino
	9º Ano M1	Matutino
	TFJ Eixo III V1	Vespertino
	6º Ano V1	Vespertino
	8º Ano V1	Vespertino



ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO LETIVO 2019	
UNIDADE ESCOLAR:	
NOME DO CANDIDATO:	
ANO ESCOLAR:	TURNO:
ALUNO DA CASA:	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
ALUNO DA RED MUNICIPAL	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
ALUNO NOVO: (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	
ENTREGOU DOCUMENTAÇÃO NA ESCOLA: (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	
NOME DO RESPONSÁVEL: _____	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
DIRETOR(A) DA ESCOLA: _____	

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR(A)	
MATRÍCULA REALIZADA POR: _____	
ASSINATURA: _____	
ANOTAÇÕES GERAIS:	

OBS.: 1) SE FOR CONFIRMAÇÃO DE ALUNO DA CASA, ESTE TERÁ DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS, PARA CONFERÊNCIA;	
2) SE FOR ALUNO NOVO, ESTE TERÁ QUE APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E SUAS RESPECTIVAS CÓPIAS.	



ANEXO IV

LOCAIS DE MATRÍCULA 2019

ITEM	ESCOLA	LOCAL DE MATRICULA
1	Adélia Mata	Adélia Mata
2	Amélia Ferreira Teixeira	Arlindo Ribeiro
3	Anna Ribeiro de A. G. Bitencourt	Anna Ribeiro de A. G. Bitencourt
4	Arlindo Ribeiro de Almeida	Arlindo Ribeiro
5	Barão de Camaçari	Barão de Camaçari
6	Centro de Aprendizagem Multidisciplinar Louis Braille	Centro de Aprendizagem Multidisciplinar Louis Braille
7	Centro de Educação Infantil Celeste Nonato	Centro de Educação Infantil Celeste Nonato
8	Cícero Reis	Manual
9	Cônego Diamantino	Cônego Diamantino
10	Creche Ana Lúcia Alencar da Silva	Creche Ana Lúcia Alencar da Silva
11	Creche Lindaura de A. Souza	Creche Lindaura de A. Souza
12	Creche Santa Rita	Creche Santa Rita
13	Creche Profª Inês Diamantino Seixas	Creche Profª Inês Diamantino Seixas
14	Deputado Luiz Eduardo Magalhães	Deputado Luiz Eduardo Magalhães
15	Desemb. Maria Gabriela S. Seixas	Desemb. Maria Gabriela S. Seixas
16	Dr. Dilson Aguiar	MANUAL
17	Dr. Rômulo Galvão	Dr. Rômulo Galvão
18	Francisco Xavier Ribeiro	Francisco Xavier Ribeiro
19	Geminiana de Souza Assunção	Geminiana de Souza Assunção
20	Gilberto Alves de Araújo	Gilberto Alves de Araújo
21	Cristo Operário	Gilberto Alves de Araújo
22	Gilberto da Mata	Gilberto da Mata
23	João de Deus Araújo	Geminiana de Souza Assunção
24	João Ribeiro	MANUAL
25	José de Araújo Lima	José de Araújo Lima
26	Laura Batista	Laura Batista
27	Maria Sá Barreto de Freitas	Maria Sá Barreto de Freitas
28	Nilton Alves de Almeida	Nilton Alves de Almeida
29	Oscar Pereira de Souza	MANUAL
30	Prof. Jecelino José Nogueira	Prof. Jecelino José Nogueira
31	Prof. Jorge Luiz Ferreira Teixeira	Prof. Jorge Luiz Ferreira Teixeira
32	Prof. Raimundo Mata	Prof. Raimundo Mata
33	Profª Helena de Araújo Lima	Profª Helena de Araújo Lima
34	Dom Justino José Santana	Dom Justino José Santana
35	São José	Geminiana de Souza Assunção
36	Themístocles César Góes	Themístocles César Góes
37	CMEI URBIS	CMEI URBIS
38	Manoel Gregório	MANUAL

A Smec poderá, excepcionalmente, efetuar a matrícula de qualquer unidade escolar.



ANEXO V

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019

DIAS LETIVOS 2019

Meses	Nº de dias letivos
Fevereiro	19
Março	18
Abril	20
Maiο	21
Junho	12
Julho	20
Agosto	22
Setembro	20
Outubro	21
Novembro	20
Dezembro	07
Total	200

CALENDÁRIO 2019

Atividades	Datas
Abertura do Ano Letivo	01/02
Aula Inaugural (Início do ano letivo)	04/02
Recesso do Carnaval	02/02 a 06/02
I Trimestre (68 dias letivos)	04/02 a 17/05
II Trimestre (64 dias letivos)	20/05 a 30/08
III Trimestre (68 dias letivos)	03/09 a 10/12
Recesso Junino	19/06 a 02/07
Finalização do Ano Letivo	10/12
Período de Reorientação	11 a 20/12

CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO

Encontros	Datas
I Trimestre de 2018	26 a 28/12/18
II Trimestre de 2018	07/05
III Trimestre de 2018	02/09
I Trimestre de 2019	26, 27 e 30/12/19